



*Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí*



Prefeitura
de **Jundiaí**

Política de Investimentos

2026



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	DEFINIÇÕES.....	4
3	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO).....	4
4	COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	5
5	ÁREA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS.....	6
6	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	6
7	DIRETRIZES GERAIS.....	6
8	MODELO DE GESTÃO.....	7
9	SEGREGAÇÃO DE MASSA.....	8
10	ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE.....	8
11	META DE RETORNO ESPERADO.....	8
12	CARTEIRA ATUAL.....	9
13	ALOCÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO.....	10
14	RESOLUÇÃO CVM nº 175/2022.....	10
15	CENÁRIO.....	10
16	ALOCÇÃO OBJETIVO.....	13
17	APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS.....	15
18	GESTOR / ADMINISTRADOR DOS ATIVOS DO IPREJUN.....	15
19	GESTÃO DE RISCO.....	16
19.1	RISCO DE MERCADO.....	17
19.1.1	BENCHMARK VAR (BVAR).....	17
19.2	RISCO DE CRÉDITO.....	18
19.2.1	COTAS DE FIDC.....	18
19.3	RISCO DE LIQUIDEZ.....	19
19.3.1	INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO).....	20
19.3.2	REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO).....	20
19.4	RISCO SISTÊMICO.....	20
19.5	RISCO DE IMAGEM.....	21
19.6	RISCO ESG (CLIMÁTICO, REPUTACIONAL E REGULATÓRIO).....	21



19.7	CUSTÓDIA QUALIFICADA E LIQUIDAÇÃO VIA CETIP/SELIC	22
20.	CUSTO EFETIVO DOS INVESTIMENTOS	22
21.	CREDENCIAMENTO E COMPLIANCE.....	22
22.	GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA (ESG).....	23
23.	COMITÊ ESG.....	24
24.	RESGATE COM COTA INFERIOR À COTA DE ENTRADA.	24
25.	PLANO DE CONTINGÊNCIA/FUNDOS ESTRUTURADOS.....	25
26.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26



1 INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelecem a Lei nº 5.894/2002, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Resolução CVM nº 175/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 16/01/2026 e pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 1ª reunião ordinária, que ocorreu em 29/01/2026.

2 DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CNPJ: 05.507.216/0001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,64% a.a.

Categoria do Investidor: Profissional

3 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

O IPREJUN aderiu ao programa federal em 21/03/2018, obtendo a certificação máxima, Nível IV, em 09/05/2019, e recertificações no Nível IV em 20/04/2022 e 14/04/2025, esta última vigente até 14/04/2028. Assim, se mantendo na categoria de investidor profissional, pode acessar o mercado de renda variável e estruturados em até 60% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM nº 5.272/2025 e suas alterações.



4 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e com o artigo 60 da Lei 5.894/2002, o Comitê de Investimento do IPREJUN tem caráter deliberativo, seu funcionamento é tratado através de regimento interno próprio, e é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, além de um membro indicado pelo Prefeito Municipal. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o comitê seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e por realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Atualmente o Comitê de Investimento do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

Membros natos:

Diretor Presidente do IPREJUN, Claudia George Musseli Cezar – CP RPPS DIRIG III - 04/01/2027 e CP RPPS CGINV III - 06/11/2028;

Diretor do Departamento da Administração Financeira, Marcelo Vizioli Rosa – CP RPPS DIRIG I - 08/01/2028 e CP RPPS CGINV III - 10/05/2026.

Membros escolhidos:

Membro eleito do Conselho Deliberativo: Clovis Arnaldo Sproesser Filho – CP RPPS CGINV I - 01/01/2028;

Membro eleito do Conselho Fiscal: Paulo Mamyaki Pereira – CP RPPS CGINV I - 02/01/2028;

Servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal: Fábio Rosasco – CP RPPS CGINV I - 20/10/2027.



5 ÁREA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS

Ficou instituída, dentro da estrutura do IPREJUN, área com função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, e de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, composta pelos seguintes membros:

Claudia George Musseli Cezar – Diretora Presidente do IPREJUN – CP RPPS DIRIG III - 04/01/2027 e CP RPPS CGINV III - 06/11/2028;

Marcelo Vizioli Rosa – Diretor do Departamento da Administração Financeira – CP RPPS DIRIG I - 08/01/2028 e CP RPPS CGINV III - 10/05/2026;

Omair José Fezzardi – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – CP RPPS DIRIG I - 29/01/2028, CEA - 25/10/2027 e CP RPPS CGINV III - 05/12/2028;

Henrique Segga – Advogado, responsável pelo *Compliance*, assessor do Instituto de Previdência – CP RPPS DIRIG I - 10/01/2028; e

Luanda Keiko Iwami Soares – Assistente de Administração – CP RPPS DIRIG I – 16/08/2027.

6 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Para o ano de 2026 o IPREJUN não contratará serviço de consultoria de investimentos.

7 DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, as metodologias e os parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, buscando equilíbrio com práticas de investimentos responsável, considerando fatores ESG, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.



Esta P.I. entrará em vigor em 02/02/2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 11 (onze) meses que se estende de fevereiro a dezembro de 2026.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se no plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPREJUN deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério da Previdência.

8 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e os definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Corretoras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.



Ainda, o IPREJUN observará e executará todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos e seu Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

9 SEGREGAÇÃO DE MASSA

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.

10 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

A meta de retorno esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN. Verifica-se, ainda, que a rentabilidade acumulada da carteira do IPREJUN, nos últimos cinco anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2021 – 6,0926% carteira x 16,0154% meta

2022 – 4,8206% carteira x 10,9260% meta

2023 – 14,65% carteira x 9,71% meta

2024 – 8,96% carteira x 10,06% meta

2025 – 14,57% carteira x 9,72% meta

11 META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2026 o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir a meta de IPCA + 5,64% a.a.

A escolha do IPCA se justifica porque há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção

dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, o Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

A composição da taxa de juros escolhida é soma da taxa 5,49% a.a., que é uma imposição legal através da Portaria MPS nº 2.010/2025, que trouxe a taxa para planos com *duration* de 16,13 anos, justifica-se pela média de remuneração de títulos públicos nos últimos 5 anos, acrescidos de 0,15% a.a., que foi permitida através da portaria MTP 1.467/22, em seu artigo 3º do anexo VII, que concede a possibilidade de acrescer 0,15% por ano de meta atuarial cumprida nos últimos 5 anos.

12 CARTEIRA ATUAL

Na tabela abaixo estão demonstrados os percentuais de alocação e os limites observados por segmento da carteira atual do IPREJUN (data 31/12/2025):

Artigo 5.272/25	Descrição	Limite Resolução - Nível IV	Limite Agregado - Nível IV	Alocação em 31/12/2025
Art 7. I	Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TN.	100%	100%	2,46%
Art 7. II	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas.	100%		0,00%
Art 7. III	Títulos Públicos – Oferta Balcão.	100%		52,16%
Art 7. IV	Operações Compromissadas com TN.	5%		0,00%
Art 7. V	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado.	80%		5,91%
Art 7. VI	Ativos Renda Fixa com obrigação de IF.	20%		0,00%
Art 7. VII	Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado.	20%		0,00%
Art 7. VIII	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura.	20%		0,00%
Art 7. IX	Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior.	20%		0,03%
TOTAL RENDA FIXA				
Art 8. I	Fundo/Classe de Investimento em Ações.	40%	60%	16,89%
Art 8. II	Fundo/Classe de Investimento em ETF de Ações.	40%		0,00%
Art 8. III	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações ou BDR-ETF.	10%		1,37%
Art 8. IV	Fundo/Classe de Investimento em ETF - Internacional.	10%		0,00%
TOTAL RENDA VARIÁVEL		50%		
Art 10. I	Fundo/Classe de Investimento Multimercado.	15%		4,45%
Art 10. II	Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO.	5%		0,00%
Art 10. III	Fundo/Classe de Investimento em Participações.	10%		9,60%
Art 10. IV	Fundo/Classe de Investimentos em Ações Mercado de Acesso.	10%		0,00%
TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		20%		
Art 11.	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário.	20%	10%	1,16%
TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS		20%		
Art 9. I	Fundo/Classe de Investimento no Exterior RF - Dívida Externa.	10%		0,00%
Art 9. II	Fundo/Classe de Investimento no Exterior - Investidor Qualificado.	10%		5,97%
Art 9. III	Fundo/Classe de Investimento no Exterior - Investidor em Geral.	10%		0,00%
TOTAL INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		10%		
Art 12.	Empréstimos Consignados	10%		0,00%
TOTAL CONSIGNADOS		10%		
	TOTAL CARTEIRA			

13 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades observadas em cenários futuros contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas alterações;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimento dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos;
- Diversificação socioambiental, priorizando fundos e setores alinhados à transição energética, infraestrutura sustentável e finanças verdes; dentre outras.

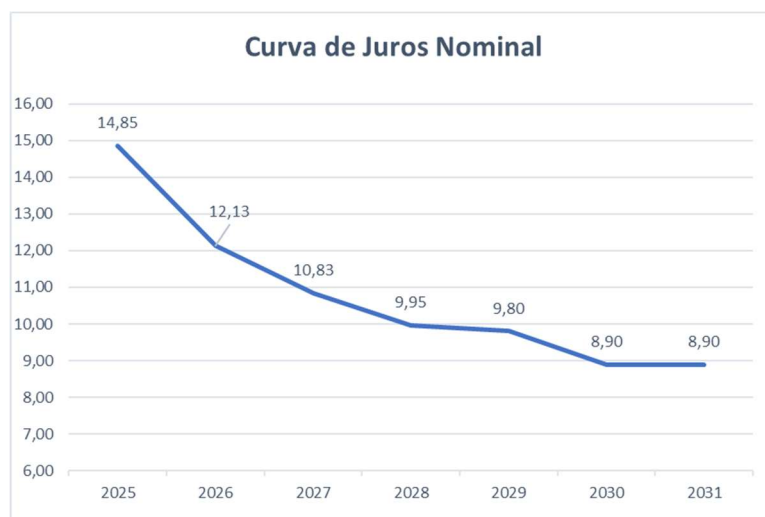
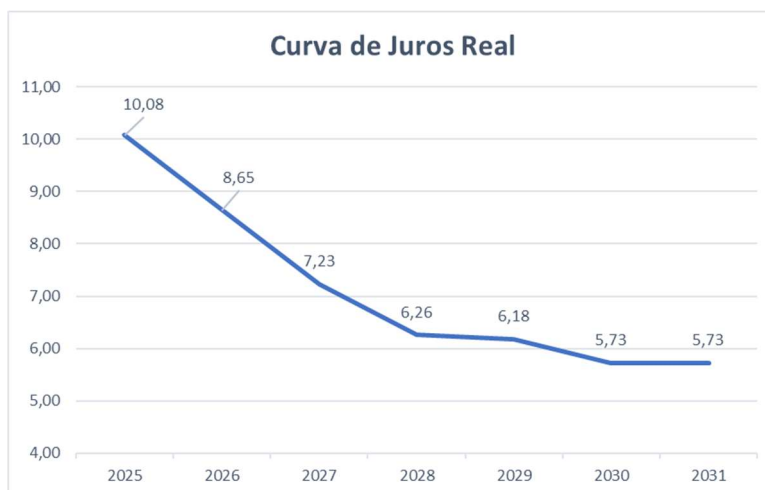
14 RESOLUÇÃO CVM nº 175/2022

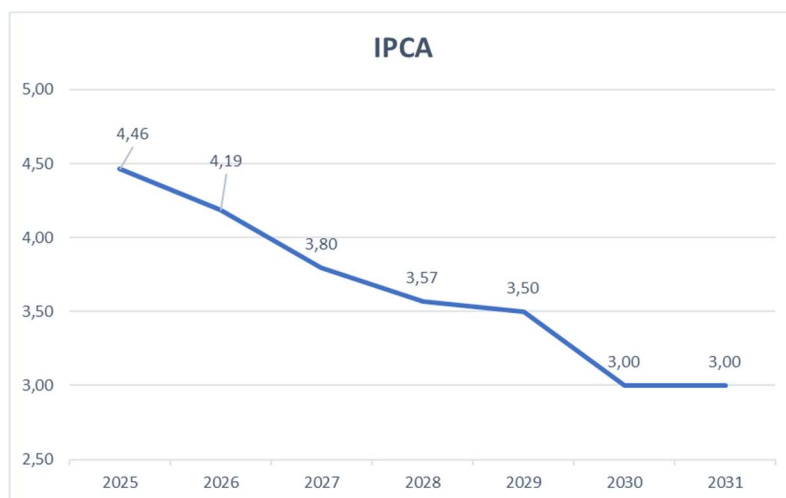
Ante a entrada em vigor da Resolução CVM nº 175/2022, a partir do ano de 2024 o IPREJUN somente acessará novos fundos se tiverem o caráter de fundos de responsabilidade limitada, devendo a subclasse dos referidos fundos trazerem todos os dados dos custos com distribuição, bem como a contraparte escolhida para tanto.

15 CENÁRIO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário macroeconômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para a construção deste cenário combinamos as projeções contidas no Boletim Focus divulgado em 10/11/2025 e consultamos no mês de outubro de 2025 os principais gestores que o IPREJUN possui investimentos a fim de verificar as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado. Como a meta da rentabilidade do IPREJUN é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa Focus compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis.





Mediana - Agregado	2025	2026	2027	2028
IPCA (%)	4,55	4,20	3,80	3,50
PIB (% de crescimento)	2,16	1,78	1,88	2,00
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,41	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	15,00	12,25	10,50	10,00

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado teremos um ano com juros em patamares ainda elevados, mas as projeções apontam para o início da redução, com inflação convergindo para dentro dos limites da meta e o crescimento do PIB um pouco abaixo dos anos de 2024 e 2025.

15.1 PERSPECTIVAS PARA 2026 E POSICIONAMENTO DA CARTEIRA

As perspectivas econômicas do Brasil para 2026 continuam a indicar um crescimento moderado, com projeções de expansão do PIB entre 1,78% e 2,5% segundo estimativas do Banco Mundial, Ipea e outras instituições. O consumo interno permanece como principal motor da atividade econômica impulsionado por medidas fiscais pontuais e mudanças no imposto de renda para pessoa física.



No entanto, os desafios persistem. A inflação, embora em processo de moderação, ainda apresenta riscos, especialmente em categorias como serviços e alimentos. A taxa Selic, que deve encerrar 2026 em torno de 12,5%, continuará elevada, refletindo uma política monetária cautelosa diante da inércia inflacionária e da fragilidade fiscal. A dívida pública e a transição da reforma tributária, prevista para se estender até 2033, também adicionam incertezas ao ambiente de negócios.

No cenário global, a recuperação econômica segue em ritmo desigual. A economia dos EUA mostra sinais de desaceleração, enquanto a China enfrenta desafios com menor demanda externa e consumo doméstico enfraquecido. A inflação global ainda preocupa, mas espera-se que os principais bancos centrais, como o Fed, avancem em cortes graduais de juros, com a taxa terminal projetada em 3,00% em 2026. Tensões geopolíticas, volatilidade nos mercados e mudanças climáticas continuam a representar riscos relevantes.

Em meio a esse contexto, o IPREJUN mantém uma posição estratégica. A aquisição de papéis NTN-B com taxa média de IPCA+6,08%, representando cerca de 54% da carteira levada a vencimento, garante segurança e previsibilidade. Essa alocação permite evitar riscos desnecessários e, diante de oportunidades, o instituto poderá ampliar investimentos nesse segmento caso surjam condições favoráveis de mercado.

Além disso, o IPREJUN seguirá com sua política de diversificação de risco, mantendo uma parcela significativa dos recursos em investimentos no exterior ou em índices atrelados a ativos globais, reduzindo a exposição a ativos locais e aproveitando o câmbio competitivo que favorece exportações e ativos internacionais.

16 ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo IPREJUN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

Artigo 5.272/25	Descrição	Limite Resolução - Nível IV	Limite Agregado - Nível IV	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	
Art 7. I	Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TN.	100%	100%	0,00%	0,09%	100,00%	
Art 7. II	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas.	100%		0,00%	0,00%	100,00%	
Art 7. III	Títulos Públicos – Oferta Balcão.	100%		40,00%	65,07%	100,00%	
Art 7. IV	Operações Compromissadas com TN.	5%		0,00%	0,00%	0,00%	
Art 7. V	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado.	80%		0,00%	5,36%	80,00%	
Art 7. VI	Ativos Renda Fixa com obrigação de IF.	20%		0,00%	0,00%	0,00%	
Art 7. VII	Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado.	20%		0,00%	0,00%	5,00%	
Art 7. VIII	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura.	20%		0,00%	0,00%	1,00%	
Art 7. IX	Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior.	20%		0,00%	0,04%	5,00%	
TOTAL RENDA FIXA				100%		100%	
Art 8. I	Fundo/Classe de Investimento em Ações.	40%	60%	0,00%	3,31%	40,00%	
Art 8. II	Fundo/Classe de Investimento em ETF de Ações.	40%		0,00%	0,00%	40,00%	
Art 8. III	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações ou BDR-ETF.	10%		0,00%	1,55%	10,00%	
Art 8. IV	Fundo/Classe de Investimento em ETF - Internacional.	10%		0,00%	0,00%	10,00%	
TOTAL RENDA VARIÁVEL				50,00%		50,00%	
Art 10. I	Fundo/Classe de Investimento Multimercado.	15%		0,00%	6,22%	15,00%	
Art 10. II	Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO.	5%		0,00%	0,00%	0,00%	
Art 10. III	Fundo/Classe de Investimento em Participações.	10%		8,00%	9,45%	10,00%	
Art 10. IV	Fundo/Classe de Investimentos em Ações Mercado de Acesso.	10%		0,00%	0,00%	10,00%	
TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				20,00%		20,00%	
Art 11.	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário.	20%	10%	0,50%	0,89%	20,00%	
TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				20,00%		20,00%	
Art 9. I	Fundo/Classe de Investimento no Exterior RF - Dívida Externa.	10%		0,00%	0,00%	10,00%	
Art 9. II	Fundo/Classe de Investimento no Exterior - Investidor Qualificado.	10%		0,00%	8,02%	10,00%	
Art 9. III	Fundo/Classe de Investimento no Exterior - Investidor em Geral.	10%		0,00%	0,00%	10,00%	
TOTAL INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				10,00%		10,00%	
Art 12.	Empréstimos Consignados	10%		0,00%	0,00%	10,00%	
TOTAL CONSIGNADOS				10,00%		10,00%	

O objetivo desta proposta de alocação visa adequar a carteira do IPREJUN à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo do ano, criando oportunidades interessantes. A redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional, assim como o colchão de segurança trazido pela posição em títulos públicos marcados na curva reduz a necessidade de exposição ao risco.

A alocação objetiva foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 15. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 12/11/2025, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O Comitê de Investimentos optou por perseguir o patamar de retorno de 6,61% a.a., considerando o risco de 3,83% a.a., e entendendo ser a estratégia adequada na relação de risco retorno, oferecendo um retorno superior a meta estabelecida pela Portaria MPS nº 2.010/2025 para a *duration* do passivo do IPREJUN.



17 APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Em linha com o que estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações:

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos citados nos Anexo VIII, Art. 6º, § 3º da portaria MTP nº 1.467/2022), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - Classificação contábil e controle separado dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

18 GESTOR / ADMINISTRADOR DOS ATIVOS DO IPREJUN

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025, só poderão receber recursos do IPREJUN os Gestores e/ou Administradores que sejam instituições

autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, obrigadas a instituir Comitês de Auditoria e Riscos próprios nos termos da regulamentação CMN, e, além dessa obrigação, o Administrador deverá possuir sob administração pelo menos duas vezes o patrimônio atual do IPREJUN.

Obrigatório, também, definido por Lei Municipal nº 8.873/2017, o Gestor possuir um patrimônio igual ou superior ao patrimônio total que o IPREJUN possuía na data de trinta e um de dezembro do ano anterior ao da vigência da Política de Investimentos aprovada.

Para efeito de uma melhor qualidade nos serviços prestados pelos Administradores, ante a não existência de fidúcia integral e Resolução CVM nº 175/2022, define-se que os Administradores e Gestores S1 e S2, da lista do BCB, passam a ser autorizados automaticamente a terem seus fundos credenciados.

Deverá ser solicitado aos gestores que apresentem política formal de integração ESG e relatórios periódicos de sustentabilidade no credenciamento da instituição.

19 GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025, este tópico define quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para a avaliação do risco os ratings atribuídos pelas seguintes agências classificadoras de risco atuantes no Brasil, as quais deverão ser observadas:

AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2

19.1 RISCO DE MERCADO

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).

19.1.1 BENCHMARK VAR (BVAR)

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR) paramétrico com horizonte de 21 (vinte e um) dias úteis e inferindo um intervalo de confiança 95% anualizado, com o objetivo de que o IPREJUN controle a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios. Para algumas situações de análises específicas o IPREJUN poderá se utilizar dos BVaR Benchmark Value-at-Risk como complemento.

Value-at-Risk (VaR) é um método para avaliar o risco em operações financeiras. Essas técnicas visam quantificar o risco de mercado, ou seja, o risco de perdas monetárias decorrentes da variação de preços, de taxas de juros ou de taxas de câmbio.

O BVaR é uma medida de risco relativo utilizada nos fundos de investimento que seguem uma determinada estratégia (por exemplo, Ibov, SmlI, Ima-B). O BVaR é calculado com o modelo paramétrico para um horizonte de 21 (vinte e um) dias úteis e inferido com um intervalo de confiança de 95%.

Adicionalmente, são preservadas todas as correlações presentes entre os fatores de risco/ativos. Os resultados apresentados pelo BVaR possuem grau de confiabilidade limitado, de forma que perdas superiores às observadas no modelo utilizado podem ocorrer.

Aferição do risco VaR através dos sistemas disponíveis para o IPREJUN devem respeitar os seguintes mandatos:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	2,00%
Renda Variável	13,00%
Fundos Exterior	12,00%
Estruturados	15,00%
Imobiliário	7,00%
Risco da Carteira	3,83%

Os ativos considerados como “mantidos até o vencimento” devem ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos no controle de risco.

Em caso de risco sistêmico nos 12 (doze) últimos meses, o IPREJUN adotará a medição mensal de risco VaR ou BvaR.

19.2 RISCO DE CRÉDITO

19.2.1 COTAS DE FIDC

O IPREJUN investirá exclusivamente em cotas Sênior de FIDC, atendendo o previsto na instrução CVM vigente e todos os requisitos do Art. 110, da portaria MTP nº 1.467/2022:

“Art. 110. Na seleção de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

II - os mecanismos de proteção do FIDC;

III - as características do FIDC;

IV - as características dos direitos creditórios;

V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e

VI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e

III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.”

Ainda, o fundo deverá atender, no mínimo, as notas de rating abaixo:

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC
STANDARD & POORS	br AA-
MOODY'S	AA3.br
FITCH RATINGS	AA-(bra)

19.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

19.3.1 INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

19.3.2 REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias):

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	76,77%
De 31 a 364 dias	13,65%
Acima de 365 dias	9,58%

19.4 RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de o sistema financeiro ser contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

19.5 RISCO DE IMAGEM

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

19.6 RISCO ESG (CLIMÁTICO, REPUTACIONAL E REGULATÓRIO)

O IPREJUN reconhece que fatores ambientais, sociais e de governança podem impactar significativamente o desempenho dos investimentos e a sustentabilidade de longo prazo do Regime Próprio de Previdência Social. Entre esses fatores, destacam-se os riscos climáticos, relacionados a eventos físicos extremos ou mudanças de longo prazo no clima que possam afetar ativos, empresas e setores econômicos; os riscos de transição regulatória, decorrentes de alterações em políticas públicas, legislação ambiental, tributária ou de sustentabilidade que possam modificar o valor ou a viabilidade de determinados investimentos; e os riscos reputacionais, associados à exposição a práticas empresariais que contrariem princípios éticos, de governança ou de responsabilidade socioambiental. Esses riscos serão considerados nas análises de alocação e monitoramento da carteira, bem como nos processos de credenciamento e avaliação de gestores, visando preservar a integridade, a imagem institucional e a aderência do IPREJUN aos compromissos assumidos como signatário dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI).



19.7 CUSTÓDIA QUALIFICADA E LIQUIDAÇÃO VIA CETIP/SELIC

O IPREJUN possui serviço de Custódia Qualificada que compreende a liquidação física e financeira dos ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios (“ativos”), sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos. Sendo assim, o IPREJUN realizará as liquidações financeiras das operações única e exclusivamente via CETIP/SELIC e custódia qualificada. Excetua-se desta obrigatoriedade os fundos utilizados para movimentação de caixa, fundos com liquidação na B3, e fundos fechados que estão na carteira anteriores a 2017.

20. CUSTO EFETIVO DOS INVESTIMENTOS

Em linha com a redação dada pela Resolução CMN nº 5.272/2025, será dada publicidade pelo IPREJUN de todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e dos decorrentes de contratação de prestadores de serviços para essa finalidade.

21. CREDENCIAMENTO E COMPLIANCE

O processo de credenciamento das instituições financeiras que se mostrarem interessadas é realizado de forma eletrônica, através do sistema SEI, seguindo a regulamentação de credenciamento, devendo a instituição financeira enviar toda a documentação exigida, que é anexada ao processo e encaminhada para análise do Compliance. O Compliance atua de forma independente, buscando garantir os padrões éticos e gerir riscos, observando estritamente o atendimento às normas e regulamentos internos vigentes, bem como garantir a transparência de seus atos. Se o parecer do Compliance for favorável, ou seja, opinando pelo prosseguimento do credenciamento, o processo é encaminhado ao Comitê de Investimentos para apreciação e aprovação, ou não, em próxima reunião. Os servidores integrantes do processo de credenciamento não participam da reunião do Comitê, contudo, podem ser convocados por este a prestarem esclarecimentos. Após a análise e voto dos membros integrantes do Comitê, o processo é devolvido ao setor de credenciamento para que sejam inseridas a Ata da



Reunião com a aprovação e a Certidão de Credenciamento, que será enviada à instituição interessada.

Após a aprovação do credenciamento pelo Comitê de Investimentos, especificamente para os novos Gestores, será obrigatória a realização de *due diligence* presencial por pelo menos dois membros do Comitê de Riscos, previamente à realização de qualquer investimento.

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou fato que desabone o Gestor durante o processo de *due diligence*, o credenciamento pode vir a ser anulado.

Será verificada a adesão dos Gestores e dos fundos de investimento aos princípios ESG ou ao PRI como critério a ser considerado no credenciamento.

Para o credenciamento de fundos de investimento, todas as instituições financeiras relacionadas ao fundo deverão estar ou serem previamente credenciadas.

22. GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA (ESG)

O IPREJUN, como signatário dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), se compromete a integrar fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) em todas as etapas do processo de investimento, desde a análise e seleção de ativos, até o monitoramento e engajamento com gestores e empresas investidas.

As diretrizes para a incorporação de aspectos ESG incluem:

- Integração de critérios ESG nas análises de seleção, manutenção e desinvestimento de ativos;
- Priorização de fundos e gestores que possuam políticas formais de investimento responsável ou que sejam signatários dos PRI;
- Avaliação periódica de indicadores ESG das carteiras, com acompanhamento de relatórios dos gestores e uso de métricas reconhecidas (por exemplo, MSCI ESG Rating, Sustainalytics ou ANBIMA ESG);
- Exclusão ou limitação de investimentos em ativos de empresas envolvidas em violações graves de direitos humanos, degradação ambiental, corrupção ou más práticas de governança;



- Engajamento ativo junto aos gestores de recursos, incentivando a adoção de boas práticas ESG e transparência na divulgação de informações socioambientais;
- Elaboração de relatório anual de sustentabilidade e investimentos responsáveis, apresentando as iniciativas ESG e resultados obtidos, divulgado no site do IPREJUN.

23. COMITÊ ESG

Com o objetivo de fortalecer a integração dos princípios ambientais, sociais e de governança nas decisões institucionais e nas estratégias de investimento, o IPREJUN instituirá o Comitê ESG, órgão de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Diretoria Executiva. O Comitê será composto por representantes da Diretoria Executiva, servidores do RPPS, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos, assegurando ampla participação na construção das diretrizes de sustentabilidade. Caberá ao Comitê ESG propor políticas e práticas voltadas à incorporação de critérios ESG na gestão dos recursos, acompanhar indicadores de desempenho socioambiental, sugerir ações de capacitação e promover a transparência na divulgação de resultados. As recomendações do Comitê serão apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, contribuindo para o alinhamento institucional aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e para o fortalecimento da governança do IPREJUN.

24. RESGATE COM COTA INFERIOR À COTA DE ENTRADA.

Fica o Comitê de Investimentos autorizado, em atendimento ao quanto já decidido pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM), e desde que devidamente fundamentado, a resgatar fundos com cotas de valor menor à cota do investimento, visando evitar um prolongado período para recuperação dos valores das cotas e a perda de oportunidade em fundos de melhor rentabilidade, bem como para aplicação da ferramenta de *stop loss*, evitando perdas maiores na carteira consolidada do IPREJUN. A decisão do Comitê de Investimentos deve ser clara quanto à dificuldade na recuperação do valor das cotas em relação ao fundo ou aos tipos de ativos contidos nos fundos.

25. PLANO DE CONTINGÊNCIA/FUNDOS ESTRUTURADOS

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, que promoveu a redução do limite máximo de alocação em Fundos de Investimento em Participações (FIPs) de 15%, anteriormente previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021, para 10% do patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o IPREJUN estabelece o presente Plano de Contingência, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos novos parâmetros regulatórios. Embora hoje enquadrado com relação ao capital alocado na estratégia, o volume atualmente comprometido pelo IPREJUN em FIPs foi deliberado considerando o limite vigente à época (15%), conforme previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021, podendo superar o novo limite de 10% estabelecido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

Deverá ser observada a regra prevista no Art. 10, inciso III, da Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece o limite máximo de até 10% (dez por cento) para alocação em cotas de classes de Fundos de Investimento em Participações (FIP) constituídas em regime fechado, sendo vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, exceto quando necessária para manter a proporção já investida nessas classes.

Importante destacar que não haverá novas deliberações de investimentos nessa classe de ativos, permanecendo apenas os fundos já aprovados e listados neste artigo da Política de Investimentos.

FUNDO	ESTRATÉGIA	1ª Aplicação	Saldo Atual	Subscrição	Subscrito	Subscrever
BRASIL FLORESTAL - FI EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	FIP	09/2012	R\$ 6.465.976,07	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ -
BTG PACTUAL ECONOMIA REAL II FIP MULTISTRATÉGIA	FIP	10/2020	R\$ 115.029.840,01	R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00	R\$ -
BTG PACTUAL ECONOMIA REAL II FIP MULTISTRATÉGIA	FIP	05/2023	R\$ 6.036.288,83	R\$ 30.000.000,00	R\$ 6.400.820,68	R\$ 23.599.179,32
BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FI EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA	FIP	11/2020	R\$ 11.933.479,80	R\$ 25.000.000,00	R\$ 25.000.000,00	R\$ -
BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FIC FI PARTICIPAÇÕES	FIP	03/2013	R\$ 274.697,80	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ -
BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA III FIC FI PARTICIPAÇÕES	FIP	04/2024	R\$ 10.327.774,67	R\$ 25.000.000,00	R\$ 11.047.338,53	R\$ 13.952.661,47
BTG PACTUAL INVESTIMENTOS DE IMPACTO FIP - MULTISTRATÉGIA	FIP	08/2021	R\$ 39.085.027,09	R\$ 30.000.000,00	R\$ 27.116.859,94	R\$ 2.883.140,06
BTG PACTUAL CO-INVESTIMENTO UTRANS	FIP	12/2024	R\$ 6.672.236,88	R\$ 25.000.000,00	R\$ 6.661.697,50	R\$ 18.338.302,50
GAVEA INSTITUCIONAL FIC DE FIP - CLASSE A	FIP	02/2015	R\$ 1.054.825,64	R\$ 6.500.000,00	R\$ 6.500.000,00	R\$ -
GERAÇÃO DE ENERGIA FIP MULTISTRATÉGIA	FIP	12/2011	R\$ -	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ -
KINEA EQUITY INFRA INFRA I	FIP	03/2023	R\$ 44.001.134,35	R\$ 50.000.000,00	R\$ 31.518.583,88	R\$ 18.481.416,12
PATRIA PRIVATE EQUITY VII ADVISORY FIP MULT	FIP	09/2023	R\$ 18.354.580,60	R\$ 30.000.000,00	R\$ 16.943.313,94	R\$ 13.056.686,06
PATRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FIP MULTISTRATÉGIA	FIP	01/2024	R\$ 3.813.804,20	R\$ 25.000.000,00	R\$ 4.295.419,39	R\$ 20.704.580,61
VINCI CAPITAL PARTNERS III FIP MULTISTRATÉGIA II - CLASSE D	FIP	04/2018	R\$ 16.273.918,27	R\$ 25.000.000,00	R\$ 9.646.162,20	R\$ 15.353.837,80
VINCI CAPITAL PARTNERS IV	FIP	04/2024	R\$ 11.480.170,83	R\$ 25.000.000,00	R\$ 10.458.964,94	R\$ 14.541.035,06
VINCI IMPACTO E RETORNO IV FEEDER B - FI EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	FIP	10/2020	R\$ 21.887.116,60	R\$ 25.000.000,00	R\$ 21.029.452,10	R\$ 3.970.547,90
VINCI STRATEGIC PARTNERS I FIP MULTISTRATÉGIA	FIP	06/2022	R\$ 21.328.112,97	R\$ 30.000.000,00	R\$ 17.997.639,73	R\$ 12.002.360,27
SPECTRA VI INSTITUCIONAL	FIP	11/2024	R\$ 9.401.983,12	R\$ 10.000.000,00	R\$ 6.743.949,21	R\$ 3.256.050,79
VINCI STRATEGIC PARTNERS II FIP MULTISTRATÉGIA	FIP	-	-	R\$ 25.000.000,00	R\$ -	R\$ 25.000.000,00
PERFIN INFRA II FEEDER INSTITUCIONAL FIP	FIP	-	-	R\$ 10.000.000,00	R\$ -	R\$ 10.000.000,00
XP SELECTION PRIME	FIP	-	-	R\$ 10.000.000,00	R\$ -	R\$ 10.000.000,00
SPECTRA VII INSTITUCIONAL RPPS	FIP	-	-	R\$ 25.000.000,00	R\$ -	R\$ 25.000.000,00
			R\$ 343.420.967,73			
PL Ipřejun			R\$ 3.609.996.276,32	R\$ 509.500.000,00	R\$ 279.360.202,04	R\$ 230.139.797,96



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento entra em vigor a partir de 2º de fevereiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026, e será disponibilizado por meio do site do IPREJUN com acesso a todos os servidores, participantes e interessados.

Jundiaí/SP, 29 de janeiro de 2026.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo